



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 16 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1678 Ticket: 16780

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTAS PELA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – PROCESSO Nº 81/2020 – PREGÃO Nº 28/2020

I – PRELIMINARES

O presente relatório se reporta às razões de impugnação ao edital interposto pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0001-19, juntado aos autos do Processo Licitatório 81/2020, na modalidade Pregão 28/2020.

a) Tempestividade da Interposição de Recursos

De acordo com a cláusula 15.1 do edital, o pedido de impugnação deverá observar o prazo de até (2) dois dias úteis anterior a data fixada para o recebimento das propostas. A empresa Air Liquide Brasil Ltda encaminhou na data de 11/11/2020 o pedido de impugnação, portanto dentro do prazo legal.

II – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Em suma, alega a empresa Air Liquide Brasil Ltda que a Pregoeira avalie a peça de impugnação e o edital, apresentando as seguintes considerações:

Documentos não exigidos no edital:

- autorização de funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA, de titularidade da licitante;
- licença sanitária para equipamentos médicos/correlatos;
- registro dos equipamentos perante à ANVISA;
- registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia;
- declaração de regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO;
- atestando a responsabilidade técnica;
- comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante
- prazo de entrega inexecutável, 24 (vinte e quatro) horas.

III – DO RELATÓRIO

Após parecer jurídico emitido pelo assessor no qual analisou item a item as razões de impugnação apresentado pela empresa Air Liquide Brasil Ltda, relata-se o seguinte:

Que o edital deve ser corrigido em relação às exigências de apresentação dos documentos de habilitação devendo ser incluso:

- autorização de funcionamento de correlatos/equipamentos expedida pela ANVISA, de titularidade da licitante;
 - licença sanitária para equipamentos médicos/correlatos;
 - registro dos equipamentos perante à ANVISA;
 - registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia;
 - declaração de regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO;
 - atestando a responsabilidade técnica;
 - Comprovação do vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- Quanto ao prazo de entrega inexecutável, de 24 (vinte e quatro) horas, a decisão cabe à administração e não ao departamento jurídico.

Diante do exposto a pregoeira e equipe de apoio averiguou que:

Diante do parecer jurídico acata-se a impugnação da empresa Air Liquide Brasil Ltda, julgando procedente, em relação a documentação. Será incluso na documentação de habilitação os documentos conforme o parecer jurídico. Sendo inclusos a documentação acima citada nas letras de a até g, e ainda referente a entrega será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, a pregoeira e equipe de apoio acatam a impugnação.

Albertina, 12 de novembro de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

José Eduardo Lucatelli de Luca
Membro

Andressa Opúsculo Tenório
Membro

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação de Pregão Presencial nº 28/2020, o qual tem como objeto, Pregão Presencial destinado Registro de Preços para aquisição de produtos químicos e soluções reagentes para utilização na Estação de Tratamento de Água deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, torna público a presente “ERRATA” relativa ao Processo 81/2020.

Será incluso no edital as seguintes cláusulas:

13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para equipamento e correlatos em nome do fabricante ou do Licitante se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 16 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1678 Ticket: 16780

13.5.2 - Licença sanitária para equipamentos médicos/correlatos;

13.5.3 - Registro dos equipamentos perante a ANVISA;

13.5.4 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

13.5.5 - Declaração de regularidade para funcionamento expedida pelo CREFITO;

13.5.6 - Declaração indicando o nome e número do registro profissional no Órgão competente do profissional que acompanhará os serviços licitados;

13.5.7 - A comprovação do vínculo empregatício poderá ser da seguinte forma:

13.5.7.1 - O vínculo empregatício do profissional responsável que acompanhará os serviços deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

13.5.7.2 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

13.5.7.3 - O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato, com firma reconhecida, de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

13.5.7.4 - O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

Onde se lê:

Apresentação para credenciamento dos licitantes:
Dia 18/11/2020 às 09:00 horas

Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial:
Dia 18/11/2020 às 09h15min.

12.1 - A sessão pública terá início às 09h 15 minutos do dia 18/11/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

12.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h do dia 18/11/2020, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

Leia-se:

Apresentação para credenciamento dos licitantes:
Dia 30/11/2020 às 09:00 horas

Abertura da sessão oficial do Pregão Presencial:
Dia 30/11/2020 às 09h15min.

12.1 - A sessão pública terá início às 09h 15 minutos do dia 30/11/2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº. 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

12.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h do dia 30/11/2020, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

Do Termo de Referência

Onde se lê:

4.1.1 - A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento.

Leia-se:

4.1.1 - A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de fornecimento.

Demais permanecem inalterados. A errata e o edital corrigido serão publicados no site da prefeitura. O aviso da errata será publicada no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de novembro de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregoeira

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação de Pregão Presencial nº 30/2020, o qual tem como objeto, Pregão Presencial destinado Registro de Preços Aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Albertina/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, torna público a presente "ERRATA" relativa ao Processo 85/2020.

Termo de Referência

Onde se lê:

Item 55 – Código 20745

55	20745	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA RETANGULAR COM PREGAS, 03 CAMADAS FIBRA SINTETICA, MINIMA DE 30 G, COM FILTRO, ELASTICO OU TIRAS - Mascara Descartavel Cirurgica Retangular Com Pregas, 03 Camadas Fibra Sintetica, Minima De 30 G, Com Filtro, Elastico Ou Tiras	UN	50	60,1333	3.006,67
----	-------	--	----	----	---------	----------

Leia-se:

Item 55 – Código 20745

55	20745	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA	UN	50	60,1333	3.006,67
----	-------	-------------------------------------	----	----	---------	----------



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 16 de novembro de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1678 Ticket: 16780

	RETANGULAR COM PREGAS, 03 CAMADAS FIBRA SINTETICA, MINIMA DE 30 G, COM FILTRO, ELASTICO OU TIRAS - Mascara Descartavel Cirurgica Retangular Com Pregas, 03 Camadas Fibra Sintetica, Minima De 30 G, Com Filtro, Elastico Ou Tiras caixa com 50 unidades				
--	--	--	--	--	--

A errata e o edital corrigido serão publicados no site da prefeitura. O aviso da errata será publicada no Diário Oficial do Município e na Imprensa Oficial de Minas Gerais. A data do certame permanece a mesma.

Prefeitura Municipal de Albertina, 13 de novembro de 2020.

Regiane Mianti de Lima
Pregocira

VIII) Atos Oficiais

Não há publicação.

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
